



Município de Farol

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: DESIGNAR MEMBROS PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 168¹ E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 022/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I – ANTONIA DA SILVA FRANCISCO, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº 7.758.734-9, inscrita no CPF sob nº 029.648.559-43 e matrícula funcional nº 1902015, admitida em 01/07/2004, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

II – ROSEMERI MOTTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do RG nº 7.133.127-0, inscrita no CPF sob nº 005.944.899-70 e matrícula funcional nº 2534012, admitida em 01/07/2004, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

III – SIMONE GUILHERME GUZLINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 5.884.855-7, inscrita no CPF sob nº 017.708.669-65 e matrícula funcional nº 485011, admitida em 07/02/1995, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. A presidência da Comissão do Processo Administrativo competirá a servidora ANTONIA DA SILVA FRANCISCO.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dia para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor, referente aos atos e fatos que constam nos protocolos nº 1130/2023 e 1232/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 29 de maio de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal

¹ Art. 168 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.